

# Termo de Referência 16/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                              | Editado por              | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 16/2024            | 240010-DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E DOCUMENTACAO | TULIO GONCALVES DA SILVA | 28/02/2025 11:39 (v 5.0) |
| Status             | ASSINADO                                          |                          |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                   | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC |                       | 09051.000001/2024-17    |

## 1. Condições gerais da contratação

**1.1** Aquisição de firewalls do fabricante Fortinet, bem como conectores de rede e ferramenta virtual FortiManager, para gerenciamento centralizado de firewalls do referido fabricante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 1 |                                                                                                                                                                           |                   |         |            |                   |                  |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|------------|-------------------|------------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                             | CATMAT/<br>CATSER | MÉTRICA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 1      | Firewall Fortinet com licenciamento Unified Threat Protection (UTP)<br><br>Part Number<br>FC-10-F26F1-950-02-60                                                           | 609340            | Unidade | 2          | R\$ 2.462.633,68  | R\$ 4.925.267,36 |
| 2      | FortiManager VM para gerenciamento de até 100 (cem) firewalls<br><br>Part Number<br>FMG-VM-100-UG                                                                         | 27464             | Unidade | 1          | R\$ 119.766,83    | R\$ 119.766,83   |
| 3      | FortiManager VM para gerenciamento de até 10 (dez) firewalls<br><br>Part Number<br>FMG-VM-10-UG                                                                           | 27464             | Unidade | 5          | R\$ 23.212,73     | R\$ 116.063,68   |
| 4      | Licenciamento do FortiManager VM, válido por 60 meses, incluindo suporte técnico do fabricante em regime de atendimento 24x7<br><br>Part Number<br>FC3-10-M3004-248-02-60 | 27464             | Unidade | 1          | R\$ 286.680,56    | R\$ 286.680,56   |
| 5      | Módulo transceiver do fabricante Fortinet, do tipo SFP28, com taxa de transmissão dupla de 10 e 25 Gbps<br><br>Part Number<br>FN-TRAN-SFP28-SR                            | 618351            | Unidade | 24         | R\$ 2.873,96      | R\$ 68.975,05    |

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3** Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.4** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6** A contratação em apreço NÃO se enquadra nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

**1.7** A solução não consta no Catálogo de Soluções de TIC do Governo Federal.

## 2. Descrição da solução

**2.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** A solução de TIC consiste em substituir os dois firewalls centrais do Itamaraty por equipamentos do mesmo fabricante, com especificações técnicas similares, tendo em vista que o licenciamento das funcionalidades de segurança correspondentes aos equipamentos em questão, contratado à época com validade de cinco anos, vencerá em janeiro de 2025. Apesar de existir a possibilidade de renovação de licença por cerca de 3 (três) anos, até o fim de ciclo de vida do produto, no Estudo Técnico Preliminar chegou-se à conclusão que a substituição da solução traz vantagem técnica e econômica, além de permitir investimento de maior prazo. Ademais, a contratação em apreço tem como objetivo adquirir e implantar a solução FortiManager, para gerenciamento centralizado de 103 (cento e três) firewalls do Itamaraty situados no exterior. Por fim, será necessária aquisição de transceptores específicos para interligar os firewalls em questão a switches da central de dados do MRE.

## 3. Fundamentação e descrição da necessidade

**3.1** A presente contratação justifica-se pelo fato do Firewall ser uma ferramenta essencial para proteger a infraestrutura de rede de uma organização. Ele atua como a primeira linha de defesa contra ameaças externas e internas, filtrando o tráfego que entra e sai da rede, identificando atividades suspeitas e bloqueando acessos não autorizados. Além de proteger dados e informações sensíveis, o firewall reduz o risco de ataques cibernéticos, como invasões, roubo de dados e ataques de negação de serviço (DDoS), além de ajudar a manter a conformidade com normas e regulamentações de segurança.

Atualmente a infraestrutura de rede do MRE opera com um arranjo redundante de dois firewalls FortiGate 3200D, do fabricante Fortinet, de forma a proporcionar alta performance e confiabilidade para lidar com tráfego intenso, oferecendo segurança avançada e prevenção contra ameaças sofisticadas. O modelo 3200D possui recursos de firewall de última geração, como inspeção de dados trafegados em tempo real, prevenção contra intrusões (IPS), filtragem de URLs, proteção contra malware e suporte a VPNs, entre outros. No âmbito da Rede Mundial Itamaraty (RMI), que interliga atualmente, à sede do MRE, 103 das 240 chancelarias brasileiras, o conjunto de firewalls em questão é o centralizador destas conexões, permitindo que os postos integrados à RMI, situados no exterior, tenham acesso a sistemas e a serviços de tecnologia providos pelo MRE.

Os referidos firewalls foram adquiridos por meio do contrato DCD nº 04/2019 e implantados no início de 2020. O licenciamento das funcionalidades de segurança dos equipamentos, que também abrange o suporte técnico da solução, tem duração de 5 (cinco) anos, cuja data de validade é 14 de janeiro de 2025. A substituição da solução é essencial para manter os recursos de segurança em pleno funcionamento, sem os quais a rede do MRE se tornaria suscetível a novas ameaças, ataques e comprometimento da segurança dos dados.

Portanto, manter uma solução de firewall na rede corporativa do MRE é fundamental para garantir a proteção da organização com tecnologia de ponta e suporte adequado. Essa ação preserva a

integridade dos dados, minimiza o risco de incidentes de segurança e permite que a equipe de TI possa se concentrar em outras tarefas essenciais, sabendo que a proteção da rede está assegurada.

Outra necessidade endereçada é o gerenciamento centralizado dos firewalls distribuídos nos postos integrados à RMI. Atualmente a gerência destes ativos é feita de forma individualizada. Por exemplo, para atualizar o sistema operacional dos firewalls, é necessário executar esta tarefa manualmente em cada um dos 103 dispositivos interligados à rede do Itamaraty. Com uma ferramenta de gerência centralizada, a tarefa exemplificada poderia ser automatizada, tornando as atividades operacionais mais eficientes. No âmbito dos produtos da Fortinet, a solução ideal para gerência centralizada de firewalls do referido fabricante é o FortiManager. A ferramenta é disponibilizada através de hardware físico, servidor virtual ou plataforma hospedada na nuvem da Fortinet.

**3.2** A contratação já foi submetida para aprovação e será incluída no Plano de Contratações Anual 2025 tão logo o sistema PGC reabra para o próximo Ciclo de Revisão em conformidade com o inciso II do Art 15 do Decreto 10947/2022.

**3.3** O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2027 do Ministério das Relações Exteriores, conforme demonstrado abaixo:

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS |                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ID                                  | Objetivos Estratégicos                                                                                                                                                                                             |
| 9                                   | Objetivo Estratégico 9 da Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 - Elevar a maturidade e a resiliência dos órgãos e das entidades em termos de privacidade e segurança da informação. |

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2027 |                                                             |      |                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ID                             | Ação do PDTIC                                               | ID   | Meta do PDTIC associada                                                                                                                                                                                                  |
| A4.2.3                         | Atualizar ou substituir solução de firewall FortiGate 3200D | M4.2 | Atingir 100% de conformidade em licenciamento, suporte e garantia para todos os equipamentos de infraestrutura tecnológica: servidores, firewalls, switches, balanceadores, estações de trabalho etc., até o fim de 2026 |

## 4. Requisitos da contratação

### Requisitos de Negócio

**4.1** Garantia da integridade e da disponibilidade dos dados e serviços em operação no Ministério, especialmente dos serviços digitais da área-fim.

**4.2** Proteção contra ameaças externas.

**4.3** Controle de acesso e filtragem de conteúdo.

**4.4** Proteção de dados sensíveis e conformidade.

**4.5** Segurança para dispositivos e sistemas internos.

**4.6** Monitoramento e análise de tráfego de rede.

**4.7** Continuidade de negócios.

**4.8** Segmentação de rede e segurança interna.

### **Requisitos de Capacitação**

**4.9** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

### **Requisitos Legais**

**4.10** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

### **Requisitos de Manutenção**

**4.11** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

**4.12** Os serviços de manutenção e garantia serão prestados de acordo com o item “Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica”, sendo que:

**4.12.1** O MRE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da garantia, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas funcionalidades.

**4.12.2** A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia, ofertada pelo fabricante dos equipamentos e demais componentes da solução, de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos.

**4.12.3** O certificado de garantia deverá conter no mínimo: número(s) de série e descrição dos equipamentos fornecidos, número de contrato, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico, condições de garantia e outras informações necessárias.

**4.12.4** Durante o período de garantia a CONTRATADA se compromete a executar correções visando eliminar erros detectados nos produtos que impeçam seu pleno funcionamento de acordo com as especificações listadas neste documento.

**4.12.5** Os equipamentos e componentes da solução deverão ser garantidos no Brasil, sem itens restritivos, tanto para o hardware como para o software.

**4.12.6** Os atendimentos deverão ser prestados por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades, devendo este ser demonstrado mediante documento de comprovação (certificação técnica da solução).

**4.12.7** Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente de TI do MRE, de forma que os subsistemas mais críticos deverão ser executados em horário noturno e/ou finais de semana.

**4.12.8** Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas, os mesmos deverão ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis, com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento.

**4.12.9** A CONTRATADA irá fornecer as últimas versões dos softwares utilizados pelos equipamentos, contendo correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pelo equipamento em questão, bem como as respectivas licenças de uso.

**4.12.10** A CONTRATADA deverá fornecer drivers e firmware, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing patches) por 60 (sessenta) meses.

**4.12.11** Para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados, a contratada deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico, que poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou a CONTRATADA.

**4.12.12** O Suporte Técnico será realizado remotamente no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7x365). Em casos em que se verifique necessidade imprescindível, o atendimento deverá ser presencial, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**4.12.13** O início do atendimento se dará a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo MRE, via serviço telefônico (0800) ou outro meio indicado pela contratada.

**4.13** Os serviços de suporte técnico ao produto deverão incluir, dentre outros:

**4.13.1** Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;

**4.13.2** Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);

**4.13.3** Interpretação da documentação do software ofertado;

**4.13.4** Orientações para identificar a causa de uma falha de software;

**4.13.5** Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações do software ofertado;

**4.13.6** Orientação quanto às melhores práticas para implementação do software adquirido;

**4.13.7** Apoio na recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados;

**4.13.8** Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado.

**4.14** Deve contemplar geração de relatório mensal, analítico e sintético, indicando todos os eventos relevantes ocorridos durante o período de execução do mesmo a ser entregue até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente.

## **Requisitos Temporais**

**4.15** A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

## **Requisitos de Segurança e Privacidade**

**4.16** A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e observar-se-ão todas as normas de segurança vigentes para a integridade física de todos os profissionais envolvidos, bem com a integridade material dos equipamentos e espaços envolvidos na execução da solução de TIC a que se refere este Termo.

**4.17** A contratada deverá apresentar relação nominal, com CPF e RG, de profissionais envolvidos na execução do contrato que porventura necessitem acesso às instalações do MRE, atualizando-a sempre que houver alterações. Os profissionais alocados ao contrato deverão portar crachá de identificação bem como submeter-se a normas e políticas de segurança do Ministério, assumindo responsabilidade por todos os possíveis danos físicos e/ou materiais porventura causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a normas de segurança.

**4.18** A empresa contratada comprometer-se-á a manter a confidencialidade das informações, dados, configurações processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pelo órgão contratante à empresa a ser contratada, para a realização dos trabalhos, comprometendo-se a não copiar ou usar em seu próprio benefício, nem a revelar ou mostrar a terceiros ou pulicar tais informações, em território nacional ou no exterior. Somente representantes e prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso a sistemas e aplicativos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicações.

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

**4.19** Não há requisitos desta natureza para a contratação em apreço.

### **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

**4.20** Os equipamentos e demais componentes da solução deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica definidos ao longo da execução contratual, conforme fases estabelecidas no Modelo de Execução do Contrato.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

**4.21** Os equipamentos e demais componentes da solução deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação definidos ao longo da execução contratual, conforme fases estabelecidas no Modelo de Execução do Contrato.

### **Requisitos de Implantação**

**4.22** Os equipamentos e demais componentes da solução deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

**4.23** Serviços de instalação e configuração devem ser planejados de acordo com padrões e estimativas do fabricante e precedidos de reuniões de planejamento e consultoria com o MRE, a fim de definir detalhes técnicos.

**4.24** A solução e todos os seus elementos, quando geradas ordens de serviço pelo MRE, deverão ser configurados e otimizados, segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, com transferência de conhecimento aos servidores do MRE, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.

**4.25** Configurações que exigirem interrupção de serviços em produção deverão ser realizadas em período fora do horário de expediente ou durante fins de semana, sem ônus adicional ao MRE, devendo a instalação ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas,

recursos ou equipamentos do MRE em operação, de forma que interrupções ao ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias e ainda evitando causar transtornos aos usuários finais.

**4.26** A empresa contratada deverá alocar gerente de projetos que irá preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução das atividades de instalação e configuração, devendo apresentar, quando aplicável, relatório mensal, contendo data e hora da realização de atividades de instalação ou configuração, identificação dos responsáveis pela demanda e pelo atendimento, numeração de controle (protocolo) e descrição sucinta do chamado. Todas atividades deverão ser detalhadas e apresentadas pela empresa contratada por meio de planos de projeto, previamente ao início da execução.

## **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**4.27** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.28** Os serviços contemplam a substituição de peças e equipamentos em caso de falhas, atualizações de software, acesso ao suporte do fabricante. O MRE poderá acionar o suporte técnico da CONTRATADA para contar com o apoio para realização de planejamento e configurações de novos serviços que envolvam a solução, aplicação de updates das versões de software nos equipamentos, acompanhamento de janelas de manutenção programadas em qualquer horário e troubleshooting de redes.

**4.29** Os serviços deverão ser prestados pela contratada ou pelo fabricante do equipamento.

**4.30** Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados junto à Contratada, onde será informada a severidade (Alta, Média, Baixa).

**4.31** Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuita, devendo o serviço estar disponível a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante todos os dias do ano (24x7x365).

**4.32** Os chamados serão classificados de acordo com a SEVERIDADE do problema, como segue:

**4.32.1 SEVERIDADE ALTA:** Aplicado quando há indisponibilidade do uso dos equipamentos;

**4.32.2 SEVERIDADE MÉDIA:** Aplicado quando há falha no uso dos equipamentos, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou instabilidade; e

**4.32.3 SEVERIDADE BAIXA:** Aplicado para instalação, configuração, manutenção preventivas, aplicações de firmwares e esclarecimento técnico relativo ao uso dos equipamentos.

**4.33** Os prazos máximos para o atendimento dos chamados obedecerão ao disposto na tabela a seguir, contados a partir da data e hora de abertura do chamado:

| <b>Severidade</b> | <b>Atendimento</b>               | <b>Solução definitiva</b>         |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Alta</b>       | <b>2 (duas) horas</b>            | <b>6 (seis) horas</b>             |
| <b>Média</b>      | <b>4 (quatro) horas</b>          | <b>8 (oito) horas</b>             |
| <b>Baixa</b>      | <b>24 (vinte e quatro) horas</b> | <b>48 (quarenta e oito) horas</b> |

**4.34** Para os chamados de severidade ALTA - paralização de pelo menos 1 (uma) das funcionalidades elencadas nas especificações técnicas -, o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 02 (duas) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 6 (seis) horas corridas a contar do início do atendimento.

**4.35** Para os chamados severidade MÉDIA - degradação na performance, funcionamento ou serviço da solução -, o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 04 (quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 08 (oito) horas corridas a contar do início do atendimento.

**4.36** Para os chamados severidade BAIXA - quando há comprometimento do desempenho -, o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar do início do atendimento.

**4.37** Durante a vigência do Contrato, em caso de falha do equipamento, faculta-se ao prestador de serviço substituir temporariamente o equipamento, peça ou componente defeituoso por outro similar, com mesmas características técnicas, até que se resolva o problema do equipamento defeituoso.

**4.38** O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que, após esse prazo, o equipamento original deverá ser devolvido em perfeito estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente por outro novo.

**4.39** Em caso de descontinuidade do modelo por parte do fabricante que impossibilite a troca do equipamento defeituoso por outro igual, a CONTRATADA deverá oferecer equipamento substituto, da mesma marca e que atenda a todas as características técnicas do equipamento substituído.

**4.40** A CONTRATADA deverá substituir definitivamente qualquer equipamento, peça ou componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

**4.40.1** Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias.

**4.40.2** Ocorrência de 3 (três) problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

**4.41** Serão considerados para efeito da contagem dos prazos:

**4.41.1** Início do atendimento: Tempo em horas corridas decorrido entre a abertura do pedido de suporte técnico feito pela CONTRATANTE e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico do prestador de serviço;

**4.41.2** Prazo para término de atendimento (PTA): Tempo em horas corridas decorrido entre a abertura do pedido de suporte técnico feita CONTRATANTE e a efetiva recolocação do componente defeituoso em seu pleno estado de funcionamento, ou a sua efetiva substituição.

**4.42** O horário da abertura do pedido de suporte técnico será registrado pela hora da ligação telefônica completada, registro em Web Site da CONTRATADA ou recebimento do e-mail com pedido de atendimento.

**4.43** Os chamados deverão ser atendidos remotamente. Constatada a necessidade de manuseio do equipamento físico, o atendimento deverá ser presencial, ou seja, no local onde se encontrar instalado o equipamento defeituoso.

**4.44** A CONTRATANTE poderá autorizar, em casos excepcionais, o envio do equipamento ou componente defeituoso a centro de manutenção da CONTRATADA.

**4.45** A CONTRATADA deverá providenciar substituição temporária do equipamento defeituoso, dentro dos prazos previstos, durante o período em que estiver em trânsito ou em conserto no centro de manutenção.

**4.46** Todas as despesas de envio e devolução do equipamento correrá por conta da CONTRATADA.

**4.47** Após concluído o suporte técnico, o prestador de serviço comunicará o fato à equipe técnica do MRE e solicitará autorização para o fechamento do chamado, momento que será registrado o Término do Atendimento (TA).

**4.48** Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento do mesmo para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

**4.49** Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou se as justificativas apresentadas forem improcedentes, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

**4.50** Para os chamados de qualquer severidade, a critério do MRE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento.

**4.51** Caso o problema não possa ser resolvido por meio de manutenção corretiva, componentes defeituosos deverão ser substituídos por outros com as mesmas funcionalidades dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação.

**4.52** É inadmissível a substituição de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas ou modelos diferentes daqueles constantes da proposta vencedora.

**4.53** Os componentes utilizados na substituição de peças não poderão ter desempenho inferior ao desempenho das peças substituídas.

**4.54** O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia ao MRE quanto à efetiva solução do problema.

**4.55** Qualquer chamado fechado, sem anuência do MRE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

**4.56** A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo MRE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.

**4.57** Ao término de atendimentos relacionados à assistência técnica da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo data e hora da abertura do chamado, data e hora do início e do término do atendimento, identificação do defeito, nome do técnico responsável pela execução da garantia, providências adotadas e outras informações pertinentes. O Relatório deverá ser assinado por técnico do MRE.

**4.58** A CONTRATADA deverá substituir, em até 10 (dez) dias corridos, o equipamento/componente já instalado por um novo, sem ônus para o MRE, quando comprovados defeitos de fabricação, do próprio ou de seus componentes, que comprometam o seu desempenho.

## **Requisitos de Experiência Profissional**

**4.59** Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia e de implantação do objeto deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

## **Requisitos de Formação de Equipe**

**4.60** Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

## **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

**4.61** O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

**4.62** A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

**4.63** O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 12 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

**4.64** O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

## **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

**4.65** O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos na Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério das Relações Exteriores.

## **Sustentabilidade**

**4.66** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade elencados no Estudo Técnico Preliminar, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **Da exigência de carta de solidariedade**

**4.67** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

## **Subcontratação**

**4.68** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Da verificação de amostra do objeto**

**4.69** Não será necessária apresentação de amostra.

## **Garantia da Contratação**

**4.70** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**4.71** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.72** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.73** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## Informações relevantes para apresentação da proposta

**4.74** Nenhuma informação adicional além daquelas já expressas no TR e ETP.

## 5. Papéis e responsabilidades

### 5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

**5.1.1** nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

**5.1.2** encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**5.1.3** receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**5.1.4** aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

**5.1.5** liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

**5.1.6** comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

**5.1.7** definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

**5.1.8** prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

**5.1.9** prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**5.1.10** permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais, regulamentares e as normas do Departamento de Comunicações e Documentação que disciplinam a segurança e o sigilo.

### 5.2 São obrigações da CONTRATADO:

**5.2.1** indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

**5.2.2** atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

**5.2.3** reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

**5.2.4** propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

**5.2.5** manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

**5.2.6** quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

**5.2.7** quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

**5.2.8** ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

**5.2.9** fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

## **6. Modelo de execução do contrato**

### **Rotinas de Execução**

#### ***Do Encaminhamento Formal de Demandas***

**6.1** O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

**6.2** O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

**6.3** O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### **Forma de execução e acompanhamento dos serviços**

#### ***Condições de Entrega***

**6.4** O objeto será entregue e devidamente implantado nos seguintes prazos e condições:

| Fase | Rotinas de Execução                                                                                                  | Prazo (em dias) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1    | Início do projeto (fase que se inicia logo após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento de Bens) | D               |
| 2    | Reunião de planejamento                                                                                              | Em até D + 5    |
| 3    | Entrega do Plano de Instalação e Migração de Dados                                                                   | Em até D + 15   |
| 4    | Aprovação do Plano de Instalação e Migração de Dados                                                                 | Em até D + 20   |
| 5    | Entrega dos equipamentos                                                                                             | Em até D + 45   |
| 6    | Execução do Plano de Instalação e Migração de Dados                                                                  | Em até D + 60   |
| 7    | Entrega da Documentação de Configuração                                                                              | Em até D + 70   |

## 6.5 FASE 1 - Início do Projeto

**6.5.1** Considera-se o início do projeto a aquisição da solução e ocorre após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço Inicial.

## 6.6 FASE 2 - Reunião de Planejamento

**6.6.1** Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções.

**6.6.2** A Contratada deverá realizar reuniões de planejamento e consultoria com o MRE a fim de definir os detalhes técnicos requeridos para as configurações contratadas.

**6.6.3** A Contratada consolidará o detalhamento das especificações necessárias para a implementação dos serviços, gerando assim o documento Plano de Instalação, que será entregue ao MRE.

**6.6.4** A Contratada também deverá preparar e fornecer o documento Plano de Homologação e Testes contendo os testes que serão executados para validar a solução implementada.

## 6.7 FASE 3 - Entrega do Plano de Instalação e Migração de Dados

**6.7.1** O Plano de instalação deverá conter o detalhamento técnico da implantação dos firewalls e da ferramenta FortiManager.

**6.7.2** A Contratada deverá colocar à disposição do MRE técnicos especializados (certificados pelo fabricante) nas tecnologias dos serviços contratados.

**6.7.3** O documento deverá levar em consideração todas as observações e sugestões do MRE.

**6.7.4** O documento a ser entregue deve contemplar, no mínimo:

**6.7.4.1** Levantamento de toda infraestrutura afeta à solução: produtos de hardware, software, cabeamento e licenças;

**6.7.4.2** Descritivo das melhores práticas da indústria de TI;

**6.7.4.3** Planejamento da implementação da solução;

**6.7.4.4** Escopo da Solução;

**6.7.4.5** Identificação de todos os ativos que serão posicionados por segmento da rede do MRE, incluir informações detalhadas de interconexão lógica e física por elemento de conexão, endereçamento interno dos diversos segmentos de rede, VLANs, roteamento entre os diversos segmentos de rede, interligação com as conexões remotas da rede;

**6.7.4.6** Desenho da arquitetura lógica da solução, contendo a topologia da solução, indicando as alterações com relação à topologia atual;

**6.7.4.7** Desenho da arquitetura física da solução, contendo tabela de conectividade física da solução, com o mapeamento das conexões necessárias diretamente nos dispositivos de rede do MRE.

**6.7.4.8** Detalhamento das ações necessárias para implantação da nova solução;

**6.7.4.9** Detalhamento de contingenciamento de recursos e serviços da solução – Plano de Contingência, descrevendo as ações necessárias para restabelecimento do ambiente à normalidade, no evento de falhas no funcionamento da nova solução que causem interrupção no fluxo de dados da rede do MRE;

**6.7.4.10** Estratégia para migração dos dados da solução atualmente em uso no MRE para a solução a ser implantada pela Contratada;

**6.7.4.11** Preparação dos procedimentos de testes para validação da solução – Plano de Homologação e Testes.

## **6.8 FASE 4 - Aprovação do Plano de Instalação e Migração de Dados**

**6.8.1** A equipe técnica do MRE avaliará o Plano de Instalação e, caso não sejam necessárias correções, será aprovado em até 05 (cinco) dias após a entrega por parte da Contratada.

**6.8.2** O MRE notificará eventual necessidade de alterações no referido plano, as quais deverão ser submetidas à versão final pela Contratada. O prazo de análise e aprovação da nova versão do plano será o mesmo do item anterior, contado a partir do recebimento do plano retificado.

## **6.9 FASE 5 - Entrega dos Equipamentos e Componentes da Solução**

**6.9.1** Os equipamentos, as mídias e os softwares, deverão ser entregues na Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação do MRE em Brasília-DF (ou em local por ela designado), em dias úteis, durante o horário de 09h00 às 13h00 e de 15h00 às 19h00.

**6.9.2** Os equipamentos e componentes da solução deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**6.9.3** Quando for o caso, os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal, fatura e o endereço de entrega.

**6.9.4** Em casos de equipamentos importados, deverá ser entregue a comprovação da origem dos bens importados e comprovação da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme Decreto nº 7.174/2010.

## **6.10 FASE 6 - Execução do Plano de Instalação e Migração de Dados**

**6.10.1** A Solução deverá ser instalada e configurada nas dependências do MRE.

**6.10.2** Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções.

**6.10.3** A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação do MRE.

**6.10.4** A instalação/configuração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do MRE.

**6.10.5** A Contratada deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente.

**6.10.6** Não será permitida a inclusão de funcionalidades, características de ambiente ou quaisquer outras que desvirtuem os requisitos da solução contratada.

**6.10.7** É de responsabilidade da Contratada a instalação de todos os produtos, sejam estes de hardware e ou software.

**6.10.8** Deverão ser fornecidos pela Contratada, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, cordões, conectores e acessórios (todos os elementos passivos) necessários e para a montagem apropriada dos equipamentos nos locais indicados.

**6.10.9** Após a instalação, a Contratada deverá iniciar a migração dos dados oriundos dos firewalls FortiGate 3200D atualmente utilizados pelo MRE.

## **6.11 FASE 7 - Entrega da Documentação de Configuração**

**6.11.1** A Contratada deverá consolidar toda a “Documentação do Projeto” e entregá-la em formato eletrônico, em duas vias, no encerramento do projeto ou do cronograma de execução.

**6.11.2** Fazem parte da Documentação do Projeto:

**6.11.2.1** Todos os documentos técnicos gerados durante o projeto;

**6.11.2.2** Todos os documentos de controle e gerência da execução do Contrato;

**6.11.2.3** Todos os documentos mencionados no Termo de Referência.

**6.11.3** Para entrega da Documentação do Projeto, a Contratada deverá conduzir reunião formal com o MRE para apresentar, dentre outros aspectos do projeto:

**6.11.3.1** Releitura das atividades e produtos definidos no Escopo e concluídos pela Contratada;

**6.11.3.2** Releitura das questões de suporte e obrigações entre as partes;

**6.11.3.3** Indicação do encerramento do projeto a partir do Relatório Final do Projeto, devidamente assinado.

## **Formas de transferência de conhecimento**

**6.13** A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue: informações referentes à instalação, gerenciamento, operacionalização, manuseio,

configuração e utilização dos softwares fornecidos e seus componentes. Ao final da implantação do objeto, a contratada deverá entregar relatório contendo o desenho arquitetônico da solução, bem como todas configurações feitas no appliance virtual do FortiManager.

### ***Procedimentos de transição e finalização do contrato***

**6.14** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### ***Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle***

**6.15** Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

### ***Mecanismos formais de comunicação***

**6.16** São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

**6.16.1** Ordem de Fornecimento de Bens;

**6.16.2** Ata de Reunião;

**6.16.3** Ofício;

**6.16.4** Sistema de abertura de chamados;

**6.16.5** E-mails e Cartas.

### ***Formas de Pagamento***

**6.17** Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

### ***Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança***

**6.18** A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos de mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

**6.19** O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos I e II.

## **7. Modelo de gestão do contrato**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Reunião Inicial**

**7.5** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

**7.6** A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

**7.7** A pauta desta reunião observará, pelo menos:

**7.7.1** Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

**7.7.2** Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

**7.7.3** Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

**7.7.4** A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

**7.7.5** Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

## **Fiscalização**

**7.8** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

## **Fiscalização Técnica**

**7.9** O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**7.10** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

**7.11** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

**7.12** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

**7.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

**7.14** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

### **Fiscalização Administrativa**

**7.15** O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.16** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

**7.17** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.18** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.20** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.21** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.22** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**7.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### ***Crítérios de Aceitação***

**7.24** Todas características técnicas do produto ofertado serão avaliadas pelo MRE a partir dos requisitos técnicos deste Termo de Referência, da documentação apresentada pela licitante, bem como de diligências realizadas pelo MRE junto à fabricante dos equipamentos.

**7.25** Somente serão aceitos para comprovação das características técnicas, manuais originais dos equipamentos ou documentos do FABRICANTE, não sendo admitidas montagens ou adaptações, totais ou parciais, sobre o texto deste Termo de Referência.

**7.26** A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

**7.27** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

**7.28** Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

**7.29** Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

**7.30** O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

**7.31** Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

**7.32** Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

**7.33** Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

**7.34** A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

**7.35** Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### ***Procedimentos de Teste e Inspeção***

**7.35** Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

**7.36** Para o recebimento provisório, o objeto será avaliado após conclusão da FASE 5 da execução contratual, a fim de constatar a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**7.37** Para o recebimento definitivo, serão realizados os seguintes testes:

**7.37.1** Verificação, na interface de gerenciamento do FortiManager, se a solução está efetivamente gerenciando os firewalls remotos do Itamaraty;

**7.37.2** Ainda no FortiManager, será distribuída configuração de teste nos firewalls gerenciados para avaliar a funcionalidade de deploy de regras;

**7.37.3** Na interface de gerência dos firewalls, será verificado se as regras de filtragem foram efetivamente copiadas a partir da solução anterior;

**7.37.4** Análise de logs a fim de verificar eventuais problemas;

**7.37.5** Verificação, na interface de gerência dos firewalls, da habilitação das funcionalidades de segurança, tais como antimalware, antispam, controle de aplicações, dentre outras;

**7.37.6** Verificação da validade das licenças.

### ***Níveis Mínimos de Serviço Exigidos***

**7.38** Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| INDICADOR 01: Indicador de Atraso de Entrega (IAE) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Finalidade</b>                                  | Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na OFB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Meta a Cumprir</b>                              | IAE $\leq$ 0. A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes em todas as Ordens de Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Instrumento de Medição</b>                      | Por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos, comparados com a data da emissão da OFB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Forma de Acompanhamento</b>                     | A avaliação será feita conforme cronograma registrado na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Periodicidade</b>                               | De acordo com a OFB encerrada e com seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                        | <p style="text-align: center;"><b>IAE = TExec – TEst</b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p><b>TExec</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB. Caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEst</b> – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p> |
| <b>Início de Vigência</b>                          | A partir da emissão da OFB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Sanções</b>                                     | <p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral do objeto;</p> <p>De 1 a 30 – Multa de 0,01% por dia de atraso sobre o valor da OFB;</p> <p>Acima de 30 – Será aplicada multa de 10% sobre o valor da OFB e Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| INDICADOR 02: Suporte Técnico Atendido dentro do Prazo (IST) |                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                         | Descrição                                                                                                    |
| <b>Finalidade</b>                                            | Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento.                            |
| <b>Meta a Cumprir</b>                                        | 90% dos chamados dentro do prazo de início e fim de atendimento.                                             |
| <b>Instrumento de Medição</b>                                | Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.                                                    |
| <b>Forma de Acompanhamento</b>                               | Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço. |
| <b>Periodicidade</b>                                         | Mensal                                                                                                       |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                  | Nº Chamados em atraso/Nº de Chamados abertos no mês                                                          |
| <b>Início de Vigência</b>                                    | Após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.                                    |
| <b>Sanções</b>                                               | Conforme itens previstos nas Sanções Administrativas deste Termo de Referência.                              |

### ***Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento***

**7.39** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- 7.39.1** Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.39.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 7.39.3** Apresentar documentação falsa;
- 7.39.4** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 7.39.5** Não mantiver a proposta;
- 7.39.6** Falhar e fraudar a execução do contrato;
- 7.39.7** Comportar-se de modo inidôneo.

**7.40** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.40.1** Multa pecuniária moratória, por dia de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o valor total do objeto em inadimplemento, limitando-se a 30 (trinta) dias e a 10% (dez por cento) do valor total do objeto em atraso, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa compensatória e demais sanções;

**7.40.2** Multa pecuniária compensatória, cuja base de cálculo é o valor total global dos Contratos, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória e demais sanções, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total dos Contratos;

**7.40.3** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais;

**7.40.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.41** A sanção estabelecida no subitem 7.40.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.42** As sanções previstas nos subitens 7.40.3 e 7.40.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

**7.42.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.42.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.42.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.43** O contrato poderá ser rescindido na forma e situações previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**7.44** As multas e sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas conforme critérios de apuração abaixo:

| ID | Ocorrência                                                                                  | Glosa / Sanção                                                                                                                               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)     | Glosa de 0,01% por dia de atraso sobre o valor da OFB para valores do indicador IAE de 1 a 30.                                               |
|    |                                                                                             | Glosa de 10% sobre o valor da OFB, bem como multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato, para valores do indicador IAE maior que 30. |
| 2  | Não atender ao indicador de nível de serviço IST (Suporte Técnico Atendido dentro do Prazo) | Multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato para valores do indicador IST entre 89% e 50%.                                           |
|    |                                                                                             | Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato para valores do indicador IST menor que 50%.                                             |
| 3  | Descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento                          | Multa compensatória de 2% sobre o valor do contrato.                                                                                         |
| 4  | Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual                        | Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.                                                                                        |
| 5  | Violar requisitos de segurança da informação e privacidade previstos nos itens 4.7 e 4.16   | Multa compensatória de 2% sobre o valor do contrato.                                                                                         |
| 6  | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto         | Advertência                                                                                                                                  |
|    |                                                                                             | Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato.                                                                |

**7.45** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos parágrafos anteriores realizar-se-á mediante processo administrativo que assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.46** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**7.47** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**7.48** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

## **Critérios de medição e de pagamento**

### **Recebimento do objeto**

**7.49** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.50** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.51** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.52** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

**7.53** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.54** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.55** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.56** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

**7.57** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.57.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.58** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.58.1** O prazo de validade;

**7.58.2** a data da emissão;

**7.58.3** os dados do contrato e do órgão Contratante;

**7.58.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.58.5** o valor a pagar; e

**7.58.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.59** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.60** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.61** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.62** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.63** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.64** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.65** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.66** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.67** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.68** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.69** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.70** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.71** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.72** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Cessão de crédito**

**7.73** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.74** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**7.75** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.76** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.77** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**7.78** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## **8. Do reajuste**

**8.1** Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.

**8.2** Haja vista que a apuração do ICTI é realizada mensalmente pelo IPEA, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**9.2** O regime de execução do contrato será por [empreitada por preço unitário](#).

### ***Da Aplicação da Margem de Preferência***

**9.3** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### ***Exigências de habilitação***

**9.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante [atender aos requisitos de Qualificação Técnica expressos neste tópico do TR](#).

### ***Habilitação jurídica***

**9.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**9.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

**9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**9.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.19** Prova de regularidade com a Fazenda **Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**9.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.22** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**9.23** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**9.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**9.24.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**9.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.25** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

**9.26** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.27** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

**9.28** Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.28.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.28.1.1** Fornecimento e implantação de, no mínimo, 2 (dois) clusters de firewalls da Fortinet;

**9.28.1.2** Prestação de serviço de suporte técnico de soluções de firewall da Fortinet.

**9.28.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.28.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.28.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.29** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**9.29.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**9.29.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**9.29.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**9.29.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**9.29.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**9.29.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**9.29.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 5.516.753,48

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.516.753,48 (cinco milhões quinhentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no Apêndice C - Pesquisa de Preços - e seus anexos.

## 11. Adequação orçamentária

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**11.2.1** Gestão/Unidade: 240010/00001;

**11.2.2** Fonte de Recursos: Administração da Unidade: Nacional;

**11.2.3** Programa de Trabalho: 07.122.0032.2000.0001;

**11.2.4** Elemento de Despesa: 339040;

**11.2.5** Plano Interno: Tecnologia da Informação e Sistemas Internos de Comunicação do MRE no Brasil.

## Cronograma Físico-Financeiro

**11.3** O contrato será pago em parcela única após o recebimento definitivo do objeto, nos prazos definidos no Modelo de Gestão do Contrato. Em caso de infração contratual será descontado o valor correspondente às sanções cabíveis.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS GUSTAVO CORDEIRO DE ANDRADE**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 10:34:15.*

**TULIO GONCALVES DA SILVA**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 14:27:56.*

**LUISA COELHO HECK DE CARVALHO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 28/02/2025 às 10:13:26.*

**ANGELA FERNANDA BERTOLDO LOBATO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 14:29:48.*

**MARIA RITA SILVA FONTES FARIA**

Autoridade Máxima, substituta, da Área de TIC



*Assinou eletronicamente em 28/02/2025 às 11:39:25.*